



PREFEITURA DE MONTE ALTO



EDITAL Nº 109-B/2.023

(AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 129/2.023

OFERTA DE COMPRA Nº 846100801002023OC00116

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/08/2.023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/08/2.023, às 9:00 horas (horário de Brasília)

PREÂMBULO

- A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, às 9:00 horas (horário de Brasília) do dia 18 de agosto de 2.023 e havendo a necessidade de prorrogação o Pregoeiro definirá o horário de início da segunda sessão.
- A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

Todas as informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos no site da BEC, www.bec.sp.gov.br, através da pesquisa da Oferta de Compra - OC referente ao presente pregão, nos campos próprios disponíveis. Qualquer alteração ulterior será disponibilizada nas páginas da Internet - www.montealto.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br.

A Prefeita do Município de Monte Alto torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 51.816.247/0001-11, com sede administrativa à rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº. 1.390, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, abrigado nos autos do Processo Administrativo nº 129/2.023, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005, o Decreto nº 3.803, de 11 de março de 2.019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.



Integram o presente edital:

Anexo I – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo;

Anexo IV – Modelo de Declarações;

Anexo V – Termo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Porte; e,

Anexo VI – Decreto Municipal nº 1.624, de 26 de junho de 2.001;

A despesa decorrente da presente licitação será suportada por recurso de dotação própria na vigente lei orçamentária, com as seguintes classificações contábeis:

02.06.01.00.12.122.0015.2.029.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 211

02.06.02.00.12.361.0016.2.031.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 236

02.06.02.00.12.365.0016.2.032.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 261

02.06.02.00.12.365.0016.2.033.3.3.90.30.00

Ficha Analítica nº 276

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste pregão eletrônico a aquisição, em única parcela, de kits de materiais escolares para Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, da rede municipal de Ensino, relacionados no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, tudo conforme especificações, quantidade estimada e condições nele estabelecidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que estejam registrados no CAUFESP, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2 - Estarão impedidas de participar as empresas que:

2.2.1 - Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração de Monte Alto, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3 - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou



algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4 - Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5 - Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6 - Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8 - Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9 - Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.3 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4.1 - Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP").

2.5 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á por meio de registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão



pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

3.2 - O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

4 - DA PROPOSTA

4.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO–ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

4.2 - Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

4.2.1 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

4.2.2 - Quando se tratar de marca que possa identificar o licitante, deverá colocar no campo próprio da BEC os seguintes dizeres: “marca própria”

4.2.3 - Não será admitida cotação de mais de uma marca e quantidade inferior prevista neste Edital.

4.2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

4.2.4.1 - Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 4.2.4 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.2.4.2 - Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 4.2.4.1 caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.



4.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

4.4 - Na ausência de indicação expressa em sentido contrário, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

5.1.1 - Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.1.2 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa licitante, onde conste o fornecimento de materiais escolares ou de escritório.

5.1.3 - Em relação à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as fazendas: Federal (incluindo as contribuições sociais) e Estadual, por meio da apresentação da Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3.1 - Para efeito de prova de regularidade fiscal e trabalhista serão admitidas certidões positiva de débitos, com efeito de negativas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



5.1.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Os documentos indicados no **item 5.1**, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

5.3 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

5.4 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.5 - Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2018 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) **Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. **Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;**

f) De que os produtos ofertados estejam em conformidade com o descritivo do Anexo I e com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte, estocagem e pela manutenção da qualidade físico-química, até a entrega.

5.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte; que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar:



5.6.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital;

5.6.2 - quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.6.3 - quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

6.2.1 - Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

f) que não cotarem a totalidade dos itens que compõe os kits de materiais escolares, conforme descritos no Anexo II - Modelo de Proposta Comercial.

6.2.2 - A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4 - O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3 - Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4 - Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



6.4.1 - Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 6.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

6.4.2 - O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) e incidirá sobre o valor unitário do lote.

6.4.3 - A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

6.4.3.1 - A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o item 6.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.4.3.2 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 6.4.3.1 a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

6.4.4 - No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

6.4.4.1 - dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

6.4.4.2 - do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.5 - A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 6.4.3.

6.5 - Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

6.6 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

6.7 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.



6.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.9.1 - Realizada a negociação, através de troca de mensagens, a licitante deverá registrar em campo próprio no sistema o preço negociado.

6.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.1 - A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

6.10.2 - Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

6.10.3 - Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da documentação de habilitação elencada na Cláusula 5, deste Edital, no prazo máximo de 30 minutos, quando necessário, e da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo II, contendo os preços unitários e o novo valor total ofertado, a partir do valor total final obtido no certame.

6.10.3.1 - A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência do produto ofertado, observadas as especificações do Anexo I.

6.10.3.2 - O prazo de 30 minutos para o envio da documentação de habilitação poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro.

6.10.3.3 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

7.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 5 deste Edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 5 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido



PREFEITURA DE MONTE ALTO



pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 5.5 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 5.1.2, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 7.1, “a”, “b” e “c” deste Edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 7.1, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, juntamente com a proposta de preços Anexo II, deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis, **salvo aqueles documentos que pela própria natureza são considerados originais, como por exemplo os emitidos via internet, aqueles com autenticações digitais (atestados e contratos sociais), ou com assinatura digital (proposta comercial e declarações).**

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 7.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

7.2 - A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 7.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo



PREFEITURA DE MONTE ALTO



de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.3 - Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 7.1, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 7.2 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

7.4 - Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 7.2, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.5 - Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 7.2 a 7.3, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.6 - Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária deixar de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos da alínea “e”, do subitem 7.1, do Edital.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Com até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1 - As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

8.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

8.2.2.1 - As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 - Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 7.2 a 7.4, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de



PREFEITURA DE MONTE ALTO



mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

8.5 - Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

8.6 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 8.5.

8.7 - A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 8.4 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 - Contado a partir da data da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar do contrato administrativo.

9.1.1 - O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 - A contratação será firmada com vigência para 6 (seis) meses.

9.3 - Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade esculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

9.4 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção de Licitações do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.5 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



10 - DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, em uma única parcela, nos endereços mencionados nas Autorizações de Fornecimento, ocorrendo por conta da Fornecedora contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

10.2 - Constatada qualquer irregularidade na entrega do produto, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato administrativo nos termos legais.

10.3 - Só serão emitidos atestados de recebimento se os kits de materiais escolares entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

10.4 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2013, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 - Na impossibilidade de se examinar detalhadamente o produto no momento da entrega, este será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal.

11.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o responsável pela tarefa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

11.2.1 - Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características do produto contratado, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período.

11.2.2 - Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do produto, atestada pelo recibo de que trata o **item 11.2** anterior.

12.2 - O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.3 - Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os



PREFEITURA DE MONTE ALTO



contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

12.4 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto.

12.6 - O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

13.2 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 - Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria Estadual da Fazenda e Planejamento.

14.3 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

14.4 - O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

14.4.1 - Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

14.4.2 - Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

14.5 - Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Administração municipal, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14.6 - A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

14.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.7.1 - As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.7.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8 - Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, via *chat*.

14.9 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos: www.montealto.sp.gov.br. e www.bec.sp.gov.br.

14.10 - Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

14.11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto.

Monte Alto, 3 de agosto de 2.023.

Maria Helena Aguiar Rettondini
Prefeita



ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2.023
PROC. SA/DL Nº 129/2.023

Objeto: Aquisição de materiais escolares em forma de KIT ESCOLAR, para entrega única.

Lote I – Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits de Materiais Escolares para Berçário I e Berçário II, contendo os seguintes itens:				
Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário
1	PASTA CATÁLOGO - com capa de papelão revestida com plástico; com 100 envelopes plásticos com espessura de 0,12 micras; com 4 colchetes de metal; no tamanho 245mm x 335 mm x 20mm; na cor preta, dotada de porta identificação frontal com visor transparente.	Unidade	01	
2	PAPEL SULFITE A4 - gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem em plástico; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.	Pacote (c/ 100 Folhas)	02	
3	PINTURA A DEDO 6 CORES - pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Contém: 6 potes de 30ml (amarelo; branco; azul; vermelho; verde; preto). Não tóxica, solúvel em água, Tinta composta de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Certificado do INMETRO.	Unidade	01	
4	PINCEL ESCOLAR BROXA 00 - Pincel Redondo Broxinha, Ponta: Cerda Gris. Virola: Alumínio Polido. Cabo: Curto de madeira natural. A cerda gris é indicada para cobertura com volume, uso em colagens e pinturas sobre superfícies ásperas. O Broxinha Redondo é indicado para: Cola à Base de Água, Cola à Base de Solvente, Resina à Base de Água, Resina à Base de Solvente, Tinta à Base de Água, Tinta à Base 5de Solvente, Tinta A6 Óleo, Tinta Acrílica Decorativa, Tinta Acrílica para Tela, Tinta Guache, Tinta P.V.A. e Tinta para Tecido. Tamanho (C X L X A): 11,6 cm x 1,0 cm x 1,0 cm.	Unidade	01	
5	Giz de Cera: Giz de Cera; para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Longo; No Formato Redondo; Medindo aproximadamente 11x100mm (diam. x Compr.); Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequada ao tipo de produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; Caixa 12 cores.			
6	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES - modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema ante asfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
7	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.	Tubo 110 g.	01	
8	PASTA POLIONDA OFÍCIO 55 MM - Pasta polionda com aba, elástico, lombada de 55mm cor preta, tamanho Ofício.	Unidade	01	
9	Estojo escolar – estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%	Unidade	01	
10	Tinta Guache , Com 6 Cores Sortidas Tinta Guache; Atóxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor Com 6 Cores Sortidas; Acondicionado Em Frasco Plástico de 15 mililitro; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores.	Unidade	01	
11	Caderno Brochura ; Costurado; Formato ¼, com formado aproximada: 140mm x 200mm; Capa Dura e Contra-capas, Revestida de Papel Couche; Pesando Mínimo 720g/m ² ; Com 96 Folhas Pautadas, Pesando 56g/m ² .	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



12	Cola Glitter; Atóxica; Frascos Plásticos de 25gr Cada; contendo 6 cores Sortidas; e suas condições deverão estar de acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores	Unidade	01	
13	Cola de Papelaria; Líquida, Colorida; para Uso Em Blocagem, Papel, Papel Cartão, Cartolina; a Base de Acetato de Polivinila-resina Pva, Pigmentos, Solúvel Em Água; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco de 25gr; com 6 Cores Sortidas; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236	Unidades	01	
14	MASSA PARA MODELAR pote com 500 gramas - Massa de Modelar; Composição básica Amido ou carboidratos de cereais, Conservantes; pigmentos, apresentação solido, maleável, atóxico, para Uso Escolar; Tipo Consistente, Fosca; Embalado Em Frasco (pote) Plástico; e Suas condições deverão estar de acordo com a Norma Nbr-15236; e Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.	Unidades	02	
15	Lantejoulas; Composta de Partículas de Pvc Metalizado; No Formato Sextavado; No Tamanho 6 Mm; Acondicionado Em Embalagem Adequada Ao Produto com no mínimo 6 cores, pacotes com no mínimo 2gr.	Unidade	01	
16	Envelope de Papelaria; Em Papel Offset; Pesando 90 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc; Medindo (240x340)mm (larg x Alt); Com Aba, Sem Cola; Na Cor Branca;	Unidade	05	
17	Glitter Escolar; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Embalagem com 6 Cores Sortidas, contendo 3gr	Unidade	01	
PREÇO POR KIT (A): R\$ 155,92				
PREÇO TOTAL (A X 750): R\$ 116.940,00				

Lote II – Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) Kits de Materiais Escolares para Maternal, Jardim e Pré-Escola, contendo os seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário
1	PAPEL SULFITE A4 - gramatura 75g/m2; formato a4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme	Pacote (c/ 100 Folhas)	03	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.			
2	PINTURA A DEDO 6 CORES - pincel ou esponja, sobre papel, papel cartão ou cartolina. Não é tóxica e suas cores são miscíveis entre si. Contém: 6 potes de 30ml (amarelo; branco; azul; vermelho; verde; preto). Não tóxica, solúvel em água, Tinta composta de resina, água, pigmentos, carga e conservantes. Certificado do INMETRO.	Unidade	01	
3	Giz de Cera: para Desenho; Em Papel; Cores Mistas; Tipo Longo; No Formato Redondo; Medindo aproximadamente 11x100mm (diam.x compr.); Composição Básica de Ceras e Pigmentos Orgânicos; Produto Atóxico, Antialérgico; Em embalagem adequado ao tipo de produto; Devendo Estar Em Conformidade Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; Caixa 12 cores.	Unidade	01	
4	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.	Tubo 110 g.	01	
5	PASTA POLIONDA OFÍCIO 55 MM - Pasta polionda com aba, elástico, lombada de 55mm cor preta, tamanho Ofício.	Unidade	01	
6	Estojo escolar – estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%.	Unidade	01	
7	BORRACHA BRANCA MACIA - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
8	LÁPIS DE COR JUMBO 12 CORES - Lápis de cor jumbo; uso escolar; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação	Unidade	02	



	<p>da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.</p>			
9	<p>MASSA PARA MODELAR pote com 500 gramas - Massa de Modelar; Composição básica Amido ou carboidratos de cereais, Conservantes; pigmentos, apresentação solido, maleável, atóxico, para Uso Escolar; Tipo Consistente, Fosca; Embalado Em Frasco (pote) Plástico; e Suas condições deverão estar de acordo com a Norma Nbr-15236; e Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores.</p>	Unidade	02	
10	<p>LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação do mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem.</p>	Unidade	06	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



11	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES - modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema ante asfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
12	PINCEL CHATO NÚMERO 12 - Pincel chato, cabo longo, nº 12. Composição: cerda cor branca. Virola de alumínio.	Unidade	01	
13	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo no mínimo 100mm, máximo 132mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, pontas arredondadas; cabo produzido em polipropileno, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	01	
14	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor amarela, vermelha, verde (a definir no ato da compra), em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² ; 96 folhas internas em papel offset gramatura mínima 56g/m ² com 31 pautas; formato 200x275mm.	Unidade	02	
15	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS SEM SEDA - espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² ; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m ² ; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço inox, depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montadas (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
17	REGUÁ 30 CM - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	3,27
18	Cola Glitter ; Atóxica; Frascos Plásticos de 25gr Cada; contendo 6 cores Sortidas; e suas condições deverão estar de acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; Com Certificação Compulsória Inmetro, e Suas Atualizações Posteriores	Unidade	01	
19	Glitter Escolar ; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistencia a Lavagem Ou a Solventes; Embalagem com 6 Cores Sortidas, contendo 3gr.	Unidades	01	
20	Envelope de Papelaria; Em Papel Offset; Pesando 90 G/m2; Tipo Saco; Modelo Sem Impressão Rpc; Medindo (240x340) mm (larg x Alt); Com Aba, Sem Cola; Na Cor Branca	Unidade	05	
21	Lantejoulas ; Composta de Partículas de Pvc Metalizado; No Formato Sextavado; No Tamanho 6 Mm; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto com no mínimo 6 cores, pacotes com no mínimo 2gr.	Unidade	01	
22	Cola de Papelaria; Liquida, Colorida ; para Uso Em Blocagem, Papel, Papel Cartão, Cartolina; a Base de Acetato de Polivinila-resina Pva, Pigmentos, Solúvel Em Agua; Atóxica; Secagem Rápida; Acondicionada Em Frasco de 25gr; com 6 Cores Sortidas; Em Embalagem Contendo Selo do Inmetro; Com Validade Mínima de 1 Ano a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de	Unidade	02	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Acordo Com a Norma Nbr-15236			
23	Caderno Brochura; Costurado; Formato ¼, com formado aproximada: 140mm x 200mm; Capa Dura e Contra capa, Revestida de Papel Couche; Pesando Mínimo 720g/m2; Com 96 Folhas Pautadas, Pesando 56g/m2.		01	
PREÇO POR KIT (A):183,74				
PREÇO TOTAL (A X 1.400): R\$ 257.236,00				

Lote III – Aquisição de 2300 (dois mil e trezentos) Kits de Materiais Escolares para Ensino Fundamental I, contendo os seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário
01	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.	Tubo 110 g.	01	
02	ESTOJO ESCOLAR – estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%	Unidade	01	
03	BORRACHA BRANCA MACIA - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	02	
04	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de constituição uniforme, isenta de impurezas, boa	Unidade	06	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem.			
05	CANETA HIDROGRÁFICA GROSSA 12 CORES - modelo big/jumbo, corpo fabricado em resina termoplástica, com formato cilíndrico. Tampa fabricada em resina termoplástica, com sistema ante asfixiante. Cada caneta deverá trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo; constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura, deve apresentar cores vivas e densas; a tinta deve ser atóxica e lavável. Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
06	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo no mínimo 100mm, máximo 132mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, pontas arredondadas; cabo produzido em polipropileno, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	01	
07	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS - Caderno com capa e contracapa duras e lisas na cor amarela, vermelha, verde (a definir no ato da compra), em papelão gramatura mínima 697g/m ² , revestidas em papel couchê gramatura mínima 120g/m ² ; 96 folhas internas em papel off-set gramatura mínima 56g/m ² com 31 pautas; formato 200x275mm.	Unidade	04	
08	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço inox, depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montadas (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	aprovação do INMETRO.			
09	REGUÁ 30 CM - Régua de plástico rígido graduada 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
10	LÁPIS DE COR 24 CORES - Lápis de cor; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
11	PAPEL SULFITE A4 (PACOTE) 100 FOLHAS - Papel sulfite a4; gramatura 75g/m ² ; formato a4; medindo (210x297) mm; alvura mínima de 90%, conforme norma ISO; opacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; corte rotativo, ph alcalino cor branco; embalagem revestida em bopp; produto com certificação ambiental FSC ou CERFLOR, com selo e código de licença impressos na embalagem.	Pacote 100 folhas	02	
12	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS SEM SEDA - espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² ; Capa e	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m ² ; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;			
13	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0,8mm, - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	02	
14	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0,8mm, Vermelha - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Na Cor do Corpo; Protetora Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	02	
15	Caderno Brochura ; Costurado; Formato ¼, com formado aproximada: 140mm x 200mm; Capa Dura e Contra capa, Revestida de Papel Couche; Pesando Mínimo 720g/m ² ; Com 96 Folhas Pautadas, Pesando 56g/m ² .	Unidade	02	
PREÇO POR KIT (A): R\$ 111,73				
PREÇO TOTAL (A X 2300): 256.979,00				

Lote IV – Aquisição de 900 (novecentos) Kits de Materiais Escolares para Ensino Fundamental II, contendo os seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário
01	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico	Tubo 110 g.	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.			
02	Estojo escolar – estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%	Unidade	01	
03	BORRACHA BRANCA MACIA - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	02	
04	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem.	Unidade	06	
05	TESOURA PONTA REDONDA - Tesoura escolar; medindo no mínimo 100mm, máximo 132mm; lâmina de corte fabricada em aço inoxidável, pontas arredondadas; cabo produzido em polipropileno, com olhais em formato anatômico, segura para uso infantil. A tesoura deve possuir corte limpo e eficiente, devendo vir afiada de fábrica. As lâminas devem ser fixadas por meio de parafuso metálico ou outro sistema de fixação que assegure perfeito ajuste entre as lâminas, sem folgas e sem prejuízo de sua função. A marca do fabricante deverá estar gravada no corpo do produto. Com selo de aprovação do INMETRO	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



06	Caderno Espiral , Arame Preto, Universitário, 10 Matérias, Capa Dura, 200fls - Caderno Espiral; Em Arame Revestido Preto; Espessura de Espessura de 1,2 Mm; No Formato Universitário (200 x 275) mm, Pautado e Margeado, 10 Matérias; Com Capa Em 4 Cores, Capa Dura (750g/m2); Com 200 Folhas, Com Divisões; Gramatura Da Folha 56 G/m2, Papel Off Set Branco	Unidade	03	
07	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço inox, depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
08	LÁPIS DE COR 24 CORES - Lápis de cor; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil; cores vivas e vibrantes; composição: pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta atóxica na mesma cor da mina, devendo manter a fidelidade entre as cores. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina interna deverá possuir constituição uniforme, isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, boa resistência, ser macia, com alto poder de cobertura, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes. São obrigatórias as cores: preta, amarela, vermelha, marrom, dois tons de azuis e dois tons de verdes. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0) mm e máximo (7,8) mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (3,3) mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
09	CADERNO DE DESENHO COM 48 FOLHAS SEM SEDA - espiral em arame metálico ou nylon sem revestimento, sem folhas de seda, com formato de no mínimo 275x200mm. Miolo: Papel offset, branco, gramatura mínima 63g/m ² ; Capa e contracapa flexíveis: papel cartão duplex, gramatura mínima 280g/m ² ; Impressão da capa e contracapa: 4x0 cores; Acabamento da capa e contracapa: plastificação ou verniz de máquina;	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, azul - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	03	
11	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, Vermelha - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Na Cor do Corpo; Protetora Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	03	
12	Caneta Esferográfica Retrátil, Redondo, Descartável, Ponta 1, Preta Caneta Esferográfica Retrátil; Corpo Em Resina Termoplástica; No Formato Redondo; ; Click Retrátil No Topo; Ponta Em Aço; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de Ponta Media (1mm); Preta ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Atualizações Posteriores;	Unidade	03	
13	Caneta Marca Texto , Em Polipropileno Opaco, Ponta 3 a 5 Mm, Amarela - Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base de água, Sem Pvc, Atóxica; Aplicável Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações	Unidade	03	
14	Conjunto Desenho Escolar Brinquedos Educativos e Recreativos; Conjunto Desenho Escolar, Com No Mínimo 04 Peças; Em Acrílico; Com Pelo Menos Uma Régua de 30cm, Um Esquadro 60°, um Esquadro 45° e Um Transferidor 360°; Embalagem Adequada Ao Produto;	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15	Compasso Escolar , Metal, 250mm Diam Circulo, Grafite - Compasso Escolar; de Metal; Medindo Máximo 17cm Comprimento, Com Circulo 250mm Diâmetros; Com Grafite; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	01	
PREÇO POR KIT (A): R\$ 115,57				
PREÇO TOTAL (A X 900): R\$ 104.013,00				

Lote V – Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) Kits de Materiais Escolares para os professores da rede municipal de Ensino contendo os seguintes itens:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	R\$ Unitário
01	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com selo de aprovação do INMETRO.	Tubo 110 g.	1	
02	Estojo escolar – estojo duplo, confeccionado em nylon Oxford com corpo principal medindo aproximadamente 21 cm de largura, por aproximadamente 10.5 centímetros de altura por 7 centímetros aproximadamente de profundidade, com cores e estampas variadas. Com fechamento em zíper número 08 com 25 cm aproximadamente na cor preta e o respectivo cursor preto. Puxador de dedo em fita PP de 0,25 mm com 4 centímetros de comprimento acabado. Acabamento anterior e posterior do estojo em vivo tubular 11. Todas as medidas acima poderão ter variação de 10%	Unidade	1	
03	BORRACHA BRANCA MACIA - Borracha branca de látex natural, para grafite escolar, nº 20, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	2	
04	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 - Lápis grafite, nº 02, graduação HB; uso escolar; formato sextavado; apontado; seguro para uso infantil. O corpo do lápis deverá ser fabricado em madeira reflorestada, apresentando colagem perfeita e rígida fixação da mina grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. O corpo de madeira do lápis deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. Deve permitir fácil apontamento devendo formar cavaco contínuo e uniforme. A mina grafite deverá ser de	Unidade	2	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	constituição uniforme, isenta de impurezas, boa resistência, de escrita macia, traço escuro, com excelente apagabilidade, deslizar facilmente pelo papel e ser atóxica. A mina deve possuir graduação HB. Dimensões mínimas de cada lápis: comprimento mínimo: (170) mm; diâmetro mínimo: (7,0)mm e máximo (7,8)mm (medição sobre a aresta); diâmetro mínimo da mina: (2,0)mm. Cada lápis deve possuir inscrição legível e indelével em seu corpo, contendo nome ou marca do fabricante e a identificação da dureza do grafite. Com selo de aprovação do INMETRO. Selo do FSC estampado na embalagem.			
05	Caderno Espiral , Arame Preto, Universitário, 10 Matérias, Capa Dura, 200fls - Caderno Espiral; Em Arame Revestido Preto; Espessura de Espessura de 1,2 Mm; No Formato Universitário (200 x 275) mm, Pautado e Margeado, 10 Matérias; Com Capa Em 4 Cores, Capa Dura (750g/m2); Com 200 Folhas, Com Divisões; Gramatura Da Folha 56 G/m2, Papel Off Set Branco	Unidade	1	
06	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM - Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço inox, depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montadas (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	1	
07	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, azul - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Mínimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Azul; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante Na Cor do Corpo; Topo Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;	Unidade	3	
08	Caneta Esferográfica, Hexagonal, Corpo Transparente, 0, 8mm, Vermelha - Caneta Esferográfica; Corpo Em Resina Termoplástica; Formato do Corpo Hexagonal; Modelo Descartável; Corpo Transparente; Ponta Em Carbureto de Tungstênio; Com Esfera de Tungstênio, Esfera Perfeita; Espessura de 0,8 Mm (fina); Rendimento Minimo de Escrita De: 1800 Metros; Na Cor Vermelha; Com Tampa Protetora Removível Antiasfixiante, Na Cor do Corpo;	Unidade	3	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Protetora Removível Na Cor Da Tinta; Validade Mínima de 12 Meses a Contar Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores;			
09	Caneta Esferográfica Retrátil, Redondo, Descartável, Ponta 1, Preta Caneta Esferográfica Retrátil; Corpo Em Resina Termoplástica; No Formato Redondo; Descartável; Click Retrátil No Topo; Ponta Em Aço; Com Esfera de Tungstênio; Espessura de Ponta Media (1mm); Preta ; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e as Atualizações Posteriores;	Unidade	3	
10	Caneta Marca Texto , Em Polipropileno Opaco, Ponta 3 a 5 Mm, Amarela - Caneta Marca Texto; Corpo Em Polipropileno Opaco; Ponta 3 a 5 Mm, Chanfrada; Com Tinta Na Cor Amarela, Fluorescente, à Base de água, Sem Pvc, Atóxica; Aplicável Em Diversos Tipos de Papeis; Deve Estar de Acordo C/a Norma Vigente Obrigatória Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações	Unidade	3	
11	REGUÁ 30 CM - Régua de plástico rígido graduação 30 cm, unidade de medida precisa em centímetros e milímetros; fabricada em poliestireno ou polipropileno, cor: cristal; dimensões mínimas: (300) mm de comprimento, (30) mm de largura e (3,0) mm de espessura, a régua poderá ser chanfrada na borda graduada, onde a espessura mínima deverá ser de 1,0mm. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas. As extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve-se apresentar perfeitamente retilínea. Com selo de aprovação do INMETRO.	Unidade	01	
12	Corretivo de Papelaria ; Em Fita; para Correção de Qualquer Escrita; Formato Roller (fita), Medindo (4,2mm x 12m); e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e as Suas Atualizações Posteriores;	Unidades	01	
13	Tesoura de picotar - Tesoura Escolar; de Aço Inox; Medindo 21 Cm; Cabo de Polipropileno Atóxico; Na Cor Preta; para Picotar; Com Dois Dedos e Rebite; Lamina Em Aço Inox; Sem Ponta; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e as Suas Atualizações Posteriores	Unidade	01	
14	Tesoura Escolar; de Aço Inoxidável; Medindo 20cm; Cabo Plástico; Preta; para Destro, 3 Dedos; Com Rebite; Lamina Em Aço Inoxidável; Ponta	Unidade	01	



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Arredondada; Garantia Contra Defeito de Fabricação Por Tempo Indeterminado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e suas Atualizações Posteriores			
15	Grampeador ; Manual, Semi Automático; Estrutura Em Metal; Base Emborrachada; 10,5 Cm; Na Cor Cinza; Grampo 26/6; Com Capacidade Mínima para Grampear Mínimo de 25 Folhas; Garantia Mínima de 1 Ano;	Unidade	01	
16	Perfurador ; Em Aço; Com Capacidade de 12 Folhas de 75g/m2; Com 2 Vazadores; Na Cor Preta;	Unidade	01	
17	Clipe de Papelaria ; de Aço; Formato Paralelo; Acabamento Galvanizado Colorido; embalagem com 100 unidades. Nr. 2/0	Unidade	01	
18	Agenda Executiva/comercial; Ano 2024, Espiral, 1 Dia Por Pagina (diária); Medindo (136 x 190) mm; Capa Pesando Capa Dura; Revestida de Revestida de Material Sintético; Folha Pesando 63 G/m2, Papel Offset Branco, 184 Folhas; Na Cor de Capa Preta; Com Índice Telefônico e Calendário	Unidade	01	
19	Recado Auto Adesivo , Papel Offset, 38x50mm, S/pauta, RECADO AUTO ADESIVO,PAPEL OFF-SET,38X50MM,S/PAUTA,CJ.4 CORES	Unidade	01	
20	Caneta Esferográfica Gel ; Corpo Em Resina Termoplástica Transparente; No Formato Cilíndrico; Descartável; Corpo Translucido; Ponta Metálica; Com Esfera de Tungstênio Apropriada para Gel; Espessura de Ponta 0,7 e 1,0; Embalagem Com no mínimo 6 Cores Sortidas Neon e Gliter; Tampa Com Clip Plástico; Tampa do Topo Na Cor Da Tinta; Gel Viscoso, Escrita Macia; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e as Atualizações Posteriores	Unidade	01	
PREÇO POR KIT (A): R\$212,55				
PREÇO TOTAL (A X 650): R\$ 138.157,50				

Quantidade	
	QUANTIDADE
LOTE I	750
LOTE II	1400
LOTE III	2300
LOTE IV	900
LOTE V	650
TOTAL GERAL	6.000

Cada kit deverá ser acondicionado em caixa de papelão no tamanho apropriado, confeccionada em papelão duplex, capa semi kraft. Na face superior da caixa deverá conter a identificação da composição do kit a qual nível se destina o kit.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



O arranjo dos componentes do kit deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos se quebre, amasse ou perfure a embalagem no transporte, armazenamento ou manuseio.

A entrega dos Kits deverá ser realizada de forma fracionada nas unidades escolares do nosso município, mediante a solicitação da Secretaria de Educação através de AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. Segue abaixo lista com o endereço das Unidades Escolares.

Nº	NOME DA UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
1.	EMEB Dr. Rita Schlither Mattos	Rua Inocêncio Ferraz de Arruda nº 51 – Jardim Jaqueline	3243-2762	Eliane A. de M. Della Vecchia
2.	EMEB Dr. Raul da Rocha Medeiros	Praça da Bandeira, nº43 – Centro	3242-1313	Luiz Gustavo Zanelato
3.	EMEB Manoel Carvalho Lima	Rua Guerino Navarro, nº 51 – Jardim Bela Vista	3242-1990	Ana Carolina Nunes M. Nardi
4.	EMEB Prof. Floripes de Carvalho Motta	Rua Antônio Mussato, nº 51 – Jardim Canadá – Aparecida de Monte Alto	3243-1161	Silmara Elisabete Dias Pereira
5.	EMEB Prof. Norival Mendes	Av. Moisés Bahdur, nº 20- Jardim Bela Vista	3242-7854	Samuel Marcos Guimarães
6.	EMEB Prof. Oraildes Barroso Zocco	Av. 15 de Maio, nº 343 – Centro	3242-7404 3243-3410	Baltazar Garcia
7.	EMEB Prof. Thyrso Jorge dos Santos Galasso	Rua Castro Alves, nº 580 – Jardim Primavera	3242-3748	Ana Lucia Toninato
8.	EMEB Antonia Florenzano	Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 370 – Centro	3242-6043	Sabrina Lamas
9.	EMEB Profª Juventina de Oliveira Penna Campos	Rua Atair Cândido Trindade, nº 360 – Jardim Alvorada	3242-3999	Danilo Fischer
10.	EMEB Profª Lourdes Siqueira Martins Ferreira	Av. Júlio Raposo do Amaral, nº 25 – Vale dos Sonhos	3242-4816	Marcia Mussato
11.	EMEB Maria Aparecida Olivério	Av. Antônio Inforçatti, nº 200 – Jardim Centenário	3241-2880	Marisa Balmant



PREFEITURA DE MONTE ALTO



	Tiezerini			
12.	EMEB Profª Maria de Lourdes Bizeli Ulian	Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 40 – Jardim das Nações	3242-7847	Aparecida Miranda
13.	EMEB Profª Laídes Trindade	Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1355 – Jardim Paraíso	3242-2260	Elisabete Zaupa
14.	EMEB Profª Florindo Gesualdo da Silva	Rua Wady Elias nº 151 – Jardim Alvorada	3242-7855	Eliane Poli Elisângela M. Tréssino de Oliveira
15.	EMEB Amélia Nunes de Freitas	Rua Francisco Buck Ferreira, 111	3241-1374	Priscila Silva Carnaroli
16.	EMEB “Cecília Soave Borges”	Florentino Júlio de Carvalho, nº 70 – Aparecida do Monte Alto	3243-1127	Silmara Elisabete Dias Pereira
17.	EMEB “Maria Martinez Grecco”	Av. Nelly Bahdur Canno, nº 825 – Jardim Alvorada	3241-3334	Aline Jovanelli
18.	EMEB “Aparecida Izilda Deolindo – Tia Cidinha” Antiga Jardim Paraíso	Rua das Primaveras, nº 375 – Jardim Paraíso	3242-1315	Renata Cristina Iorio
19.	EMEB “Lar do Pequeno Montealtense”	Cel. Pires Penteadó, nº 275 – Centro	3242-1226	Eliane Cristina de Natale
20.	EMEB “Joana Darc de Souza Batista”	Rodolfo Denadai, nº 95 – Vale dos Sonhos	3242-9658	Priscila Francine Pereira
21.	EMEB “Sônia Maria Morgado Píccolo”	Rua do Humanismo, nº 51 – Jardim Esperança	3242-1307	Marina Cristiane Makino
22.	EMEB. Lais Amanda Adriano	Rua Ana de Souza Calegari, 131, Jardim Vera Cruz	3242.6863	Thiago Paganeli
23.	EMEB. Estella Faria Netto do Valle	Rua Prof. Carlos Roberto Bovério, 150	3241-2060	Ana Paula Rodrigues Valenzuela



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2.023
PROC. SA/DL Nº 129/2.023

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos materiais a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

Lote I – Aquisição de 750 (setecentos e cinquenta) Kits de Materiais Escolares para Berçário I e Berçário II, contendo os seguintes itens, conforme descrição detalhada que consta no Anexo I – Memorial Descritivo:						
Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
1	Pasta catálogo	unidade	01			
2	Papel sulfite A4, pacote com 100 folhas	pacote	02			
3	Pintura a dedo 6 cores Embalagem com 6 potes de 30ml	Embalagem caixa	01			
4	Pincel escolar broxa	unidade	01			
5	Giz de cera, caixa 12 cores.	Embalagem caixa	01			
6	Caneta hidrográfica grossa 12 cores - embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes.	Embalagem caixa	01			
7	Cola branca - volume mínimo de 110 gramas	tubo 110 g.	01			
8	Pasta polionda escritório 55 mm -	unidade	01			
9	Estojo escolar	unidade	01			
10	Tinta guache, embalagem com 6 cores sortidas;	Embalagem caixa	01			
11	Caderno brochura	unidade	01			
12	Cola Glitter, embalagem com 6 cores sortidas;	Embalagem caixa	01			
13	Cola de papelaria, frasco de 25gr; embalagem com 6 cores sortidas;	Embalagem caixa	01			
14	Massa para modelar pote com 500 gramas -	pote	02			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



15	Lantejoulas; pacote com no mínimo 2gr.	pacote	01			
16	Envelope de papelaria	unidade	05			
17	Glitter escolar, embalagem com 6 cores sortidas, contendo 3gr cada.	Embalagem caixa	01			
Valor do Lote I						(A)
Quantidade						750 (B)
Valor Total do Lote I (A x B)						

Lote II – Aquisição de 1.400 (um mil e quatrocentos) Kits de Materiais Escolares para Maternal, Jardim e Pré-Escola, contendo os seguintes itens, conforme descrição detalhada que consta no Anexo I – Memorial Descritivo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
1	Papel sulfite A4, pacote com 100 folhas	pacote	03			
2	Pintura a dedo 6 cores, embalagem com 6 potes de 30ml	Embalagem caixa	01			
3	Giz de cera, caixa 12 cores.	Embalagem caixa	01			
4	Cola branca - volume mínimo de 110 gramas.	tubo 110 g.	01			
5	Pasta polionda ofício 55 mm.	unidade	01			
6	Estojo escolar	unidade	01			
7	Borracha branca	unidade	01			
8	Lápis de cor jumbo, embalagem com 12 cores.	Embalagem caixa	02			
9	Massa para modelar pote com 500 gramas	pote	02			
10	Lápis preto sextavado nº 2	unidade	06			
11	Caneta hidrográfica grossa 12 cores - embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes.	Embalagem caixa	01			
12	Pincel chato número 12 -	unidade	01			
13	Tesoura redonda - ponta	unidade	01			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



14	Caderno brochura capa dura 96 folhas -	unidade	02			
15	Caderno de desenho com 48 folhas	unidade	01			
16	Apontador com depósito de 5 cm .	unidade	01			
17	Régua 30 cm	unidade	01			
18	Cola Glitter; frascos plásticos de 25gr cada; contendo 6 cores sortidas.	Embalagem caixa	01			
19	Glitter escolar; embalagem com 6 cores sortidas, contendo 3gr.	Embalagem caixa	01			
20	Envelope de papelaria;	unidade	05			
21	Lantejoulas; pacote com no mínimo 2gr.	pacote	01			
22	Cola de papelaria; em frasco de 25gr; com 6 cores sortidas;	Embalagem caixa	02			
23	Caderno brochura	unidade	01			
Valor do Lote II						(A)
Quantidade						1.400 (B)
Valor Total do Lote II (A x B)						

Lote III – Aquisição de 2.300 (dois mil e trezentos) Kits de Materiais Escolares para Ensino Fundamental I, contendo os seguintes itens, conforme descrição detalhada que consta no Anexo I – Memorial Descritivo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
01	Cola Branca - volume mínimo de 110 gramas.	Tubo 110 g.	01			
02	Estojo escolar	Unidade	01			
03	Borracha branca macia -	Unidade	02			
04	Lápis preto sextavado nº 2	Unidade	06			
05	Caneta Hidrográfica Grossa 12 Cores; Embalagem contendo 12 (doze) cores diferentes.	Embalagem Caixa	01			
06	Tesoura ponta redonda	Unidade	01			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



07	Caderno brochura capa dura 96 folhas	Unidade	04			
08	Apontador com depósito de 5 cm	Unidade	01			
09	Régua 30 cm.	Unidade	01			
10	Lápis de cor 24 cores. Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes.	Embalagem Caixa	01			
11	Papel sulfite A4 (pacote) 100 folhas -	Pacote 100 folhas	02			
12	Caderno de desenho com 48 folhas	Unidade	01			
13	Caneta esferográfica, azul	Unidade	02			
14	Caneta esferográfica, vermelha	Unidade	02			
15	Caderno brochura	Unidade	02			
Valor do Lote III						(A)
Quantidade						2.300 (B)
Valor Total do Lote III (A x B)						

Lote IV – Aquisição de 900 (novecentos) Kits de Materiais Escolares para Ensino Fundamental II, contendo os seguintes itens, conforme descrição detalhada que consta no Anexo I – Memorial Descritivo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
01	COLA BRANCA - volume mínimo de 110 gramas	Tubo 110 g.	01			
02	Estojo escolar	Unidade	01			
03	Borracha Branca Macia	Unidade	02			
04	Lápis preto sextavado nº 2	Unidade	06			
05	Tesoura Ponta Redonda	Unidade	01			
06	Caderno Espiral	Unidade	03			
07	Apontador com Depósito	Unidade	01			
08	Lápis de Cor 24 Cores - Embalagem contendo 24 (vinte e quatro) lápis em cores diferentes.	Embalagem caixa	01			
09	Caderno de Desenho, com 48 Folhas	Unidade	01			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



10	Caneta Esferográfica, azul	Unidade	03			
11	Caneta Esferográfica, Vermelha	Unidade	03			
12	Caneta Esferográfica Preta	Unidade	03			
13	Caneta Marca Texto	Unidade	03			
14	Conjunto Desenho Escolar com no mínimo 04 Peças;	Embalagem caixa	01			
15	Compasso Escolar	Unidade	01			
Valor do Lote IV						(A)
Quantidade						900 (B)
Valor Total do Lote IV (A x B)						

Lote V – Aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) Kits de Materiais Escolares para os professores da rede municipal de Ensino contendo os seguintes itens, conforme descrição detalhada que consta no Anexo I – Memorial Descritivo:

Item	Produto	Unidade	Quantidade Estimada	Marca/ Modelo Ofertado	Valor Unitário Ofertado R\$	Valor Subtotal R\$
01	Cola Branca - volume mínimo de 110 gramas	Tubo 110 g.	01			
02	Estojo escolar	Unidade	01			
03	Borracha Branca Macia	Unidade	02			
04	Lápis Preto Sextavado Nº 2	Unidade	02			
05	Caderno Espiral	Unidade	01			
06	Apontador com Depósito	Unidade	01			
07	Caneta Esferográfica, azul -	Unidade	03			
08	Caneta Esferográfica, Vermelha	Unidade	03			
09	Caneta Esferográfica Retrátil, Preta	Unidade	03			
10	Caneta Marca Texto	Unidade	03			
11	Régua 30 cm	Unidade	01			
12	Corretivo de Papelaria em fita;	Unidade	01			
13	Tesoura de picotar	Unidade	01			
14	Tesoura Escolar;	Unidade	01			
15	Grampeador;	Unidade	01			



PREFEITURA DE MONTE ALTO



16	Perfurador;	Unidade	01			
17	Clipe de Papelaria, embalagem com 100 unidades	Embalagem caixa	01			
18	Agenda	Unidade	01			
19	Recado Auto Adesivo, EMBALAGEM DE 4 UNIDADES, COM 4 CORES DIFERENTE	Unidade	01			
20	Caneta Esferográfica Gel; azul	Unidade	01			
Valor do Lote V						(A)
Quantidade						650 (B)
Valor Total do Lote V (A x B)						

(*) Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo I. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente neste anexo e no Anexo I e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e no Anexo I – Memorial Descritivo.

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública do pregão.

II – Declaramos que o VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e nele estão incluídos:

- os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº 93/2.023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE MONTE ALTO



NOME COMPLETO:	CARGO:
----------------	--------

PESSOA CREDENCIADA OU AUTORIZADA PARA ASSINAR O FUTURO CONTRATO

NOME COMPLETO:	CARGO:
	CPF:
	RG:

Nota: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.023

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE _____

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa pública de direito público, inscrito no CNPJ sob número 51.816.247/0001-11, com sede administrativa na rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONIDINI**, portadora do CPF nº ___ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa “_____”, inscrita no CNPJ nº _____, situada à Rua/Av _____, nº ___, na cidade de _____, Estado de São Paulo, e-mail _____ neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador do CPF _____ e RG _____, daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo nº SA/DL nº ___/2.023, compromete-se a fornecer o material asfáltico, com as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

2.1 - Os produtos indicados na cláusula anterior serão entregues em uma única parcela, no prazo máximo de ___ (____) dias, contados a partir da emissão da competente “Autorização de Fornecimento”.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



2.2 - As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da **CONTRATANTE**.

2.3 - É de responsabilidade da **CONTRATADA** qualquer dado causado aos usuários dos equipamentos, provocado por defeito de fabricação, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor total de R\$- _____ (_____), sem qualquer reajuste ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do produto.

4.2 - A liberação do pagamento estará condicionada, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças da **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do presente termo inicia-se na data de sua assinatura e extingue-se no dia __ de _____ de 202__.

5.2 - Somente com expressa concordância da **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, identificada através dos seguintes códigos:



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Incorrendo culpa da **CONTRATADA** em caso de rescisão com base nos incisos XII à XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Caso a **CONTRATADA** incorra nas responsabilidades prescritas nos artigos 81 “caput”, 86 e 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, c.c o artigo 9º, do Decreto nº 2.041, de 11 de março de 2.005.

9.3 - A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº. 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO nº ____/2.023**, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, ___ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº ____/2.023

Processo SA/DL nº ____/2.023

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão Eletrônico nº ____/2.023, da Prefeitura Municipal de Monte Alto, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 2093 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) Estar ciente de que registro(s) no CADIN ESTADUAL (Lei Estadual nº 12.799/08) impede(m) a contratação com esta Prefeitura Municipal;

c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Prefeitura de Monte Alto, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução das Autorizações de Fornecimento (contrato) serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município de Monte Alto;

d) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos conheço na íntegra;

e) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foram adotados os itens BEC mais semelhantes ao descrito no Anexo II. Havendo divergência entre a descrição do objeto existente no Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos;

f) De que os produtos ofertados estejam em conformidade com o descritivo do Anexo I e com a legislação em vigor, e que se responsabilizam pelo transporte, estocagem e pela manutenção da qualidade físico-química, até a entrega.

_____, de de 2.023.

Nome e assinatura do representante legal
RG nº.....



ANEXO V

**TERMO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº __/2.017, da Prefeitura de Monte Alto,

DECLARA ser.

Microempresa nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____
RG: _____



PREFEITURA DE MONTE ALTO



ANEXO VI

DECRETO Nº 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1.994 e 27 de maio de 1.998. ...

DECRETA;

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.